



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº 1.590/2013, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza arcar com despesas alusivas as comemorações do Dia Internacional da Mulher e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas alusivas às comemorações ao Dia Internacional da Mulher, que será realizado no Município no dia 07 de março de 2013.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do caput deste artigo não poderão exceder dos R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º O valor referido no parágrafo único do art. 1º só pode ser gasto com a contratação de palestrantes, transporte e deslocamentos, lanches, brindes, material de distribuição, ornamentação do ambiente, gêneros alimentícios e outros materiais, serviços e obrigações decorrentes da programação.

Art. 3º As despesas previstas na presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente:

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

09 – Unidade da Cultura e Eventos.

13.392.0054.2014 – Manutenção da Cultura e Eventos.

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (555)

3.3.90.32.00.000000 – Materiais, Bens e Serviços Distribuição Gratuita (556)

3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (521)

3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Física (526)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (559)

3.3.90.47.00.000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas (572)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 25 de fevereiro de 2013.

Registre-se e publique-se:

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

HIDELBRANO LABRES MACHADO
Secretário Municipal Administração